



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.754/93, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Especial na importância de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a aquisição da posse de uma área de terra urbana, descrita na Lei Municipal nº 1.746/93, de 08 de setembro de 1.993, a qual destinar-se-á a construção de prédio próprio e adendos para abrigar a Pré-Escola Municipal de Parapuã.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento da Receita vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de outubro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

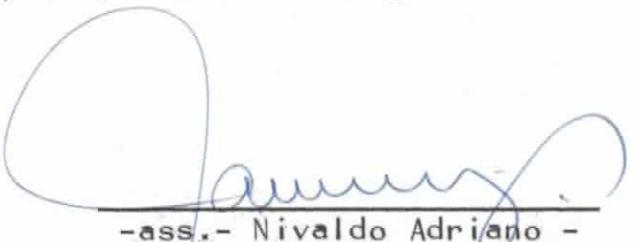




Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


-ass.- Nivaldo Adriano -
-Chefe de Gabinete-

